

Lei n.º 119, de 12 de junho de 1956.

Dispõe sobre a fixação de vencimentos dos cargos do quadro de funcionários da Prefeitura da Estância.

O Prefeito Sanitário da Estância de Águas da Prata, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber, que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Art. 1.º - Os vencimentos anuais dos cargos do quadro de funcionários da Prefeitura da Estância, ficam fixados a partir de 1.º de março de 1956, da seguinte forma:

I -	Secretário	60.000,00
II -	Contador-Tesoureiro	60.000,00
III -	Lancador	60.000,00
IV -	Fiscal geral	54.000,00
V -	Almoxarife	46.800,00
VI -	Fiscal rural	25.920,00
VII -	Professor	33.600,00

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de Águas da Prata, aos 12 de junho de 1956

Juarez Loyola
Prefeito Sanitário.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

José Amalho
Secretário